



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Praça Padre Joaquim Teodoro, 600
CEP 62.520 - Amontada - Ceará
C. G. C. 06.582.449/0001-91

LEI Nº 024/87

DE 02 DE ABRIL DE 1987.

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Amontada, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor, em cruzado, equivalente a 66.175,50 (sessenta e seis mil e cento e setenta e cinco virgula cinquenta) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a construção de um Hospital.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM) durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amontada - Ceará, em 02 de abril de 1987.

José Agenor Henrique
JOSÉ AGENOR HENRIQUE
Prefeito Municipal